

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 631/2022
Data: 29/09/2022 - Horário: 11:44
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DE PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 32/2022
De 02 de Setembro de 2022.

“Extingue cargos, define aproveitamento e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei,

Art. 1º Ficam extintos, por desnecessidade, os seguintes cargos:

CARGO	FUNCIONÁRIO OCUPANTE
Viveirista Agrícola	Robson Ribeiro Luz

Art. 2º Os funcionários em disponibilidade por decorrência da extinção dos cargos listados no artigo primeiro, serão, devido as suas aptidões, aproveitados nos seguintes cargos:

FUNCIONÁRIO	CARGO
Robson Ribeiro Luz	Motorista

Art. 3º Ficam preservados e reaproveitados no novo cargo, todos os direitos dos funcionários listados no artigo segundo, já adquiridos no cargo extinto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES.

Em 02 de Setembro de 2022.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS **Recibo de Pagamento de Salário**
 FILIAL: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
 C.N.P.J: 27.174.085/0001-80 LOCAL: HOSPITAL DE PINHEIROS Folha Nº 01 do Mês de Agosto de 2022
 SECRETARIA: SMS DIVISÃO: SAUDE SEÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE

FUNÇÃO: 000599 - ROBSON RIBEIRO LUZ REGIME: Celetista
 CARGO: 10273 - VIVERISTA AGRICOLA AGÊNCIA/CONTA: BANESTES - CARTAO SALARIO-000130/
 C. CUSTO : 053 - ASSSIT. HOSP AMBULAT. - HP
 PADRÃO: 0001166 - 1.301,00 - H - 3*5%+5*3% DATA ADM: 01/03/1995

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
00001	SALARIO BASE	1	1.745,95	
00002	ADICIONAL NOTURNO	72	114,28	
00003	INSALUBRIDADE 20%	20,00 %	242,40	
00031	H.EXTRA - 50%	120	1.428,50	
00033	H.EXTRA - 100%	12	190,47	
00682	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1,00	200,00	
00054	SINSERPUMP	1,00 %		17,46
00090	I.N.S.S.	14,00 %		357,19
00091	I.R.R.F.	15,00 %		121,42
00111	DESCONTO AUTORIZADO - CEF	8/144		695,90

99,44		Total de Vencimentos	Total de Descontos
FOLHA DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO GERAL DO MES DE AGOSTO/2022		3.921,60	1.191,97
		Valor Líquido	2.729,63

Salário Base	Salário Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.745,95	3.721,60	3.721,60	297,73	3.174,82	22,5%

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Pinheiros/ES, 02 de Setembro de 2022.

MENSAGEM N° 32/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 32/2022 que **“Extingue cargos, define aproveitamento e dá outras providências”**.

Faz-se necessária a aprovação do referido projeto para a readequação do quadro de servidores municipal, devido a desnecessidade dos cargos a serem extintos com reaproveitamento dos ocupantes dos referidos cargos de acordo as suas aptidões, conforme disposto no presente projeto de lei.

Informamos ainda, que o presente projeto de lei não há necessidade de acompanhamento de impacto financeiro pois não resulta em aumento de despesa, pois as remunerações dos cargos extintos são compatíveis com as remunerações dos novos cargos.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal autoriza a extinção de cargos públicos no seu artigo 41, § 3º, quando se tornarem desnecessários, conforme abaixo verificado:

Art. 41 (...) § 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Como visto, a Carta Magna, assim como a legislação infraconstitucional, prevê especificamente a possibilidade de extinção de cargos públicos, ainda que ocupados por servidores públicos efetivos e estáveis, contanto que garantida a remuneração ou aproveitamento em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal